

Partido Popular CDS-PP

Grupo Parlamentar



Asssembleia da República Câmara do Presidente
N.º do Documento: 1160 ✓
Classificação: 05.04.03
Data: 1/1

A

Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da

República

*Por determinação do Sr. Presidente
e Presidente do P. P. a' exemplo*

06.02.11

[Handwritten signature]

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE
E EXPEÇA-SE

11.02.04

[Handwritten signature]

REQUERIMENTO N.º 846/IX (2a) - AC

(Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação)

Assunto: "Dívida das Forças Armadas Angolanas/Estado Angolano à Empresa
Filapor - Comércio Internacional, Lda."

Considerando que:

O empresário português Manuel Lapas Correia, sócio-gerente da Filapor, sociedade comercial com sede em Vila Nova de Gaia, está desde 1996 na expectativa de ver liquidada uma dívida em cerca de 1.3 milhões de euros pelo fornecimento de diversos produtos alimentares e equipamentos encomendados pelo Estado-Maior General das Forças Armadas de Angola;

Tal dívida foi declarada judicialmente e é reconhecida pelo governo angolano;

Aquela sociedade atravessa presentemente grandes dificuldades decorrentes da falta de pagamento da quantia em dívida;

Em consequência, é a viabilidade da empresa e a manutenção dos respectivos postos de trabalho que estarão em causa caso a dívida não seja liquidada pelo Estado Angolano;

As relações bilaterais e a boa fé negocial impõem que os Governos de Portugal e de Angola se assumam sempre como pessoas de bem e cumpram reciprocamente os compromissos assumidos com os empresários dos respectivos países:

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no art.º 156º, alínea e) da CRP, é direito dos Deputados *«requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»;*

Nos termos do art.º 155º n.º3 da CRP e do art.º 12 n.º3 do Estatuto dos Deputados, *«todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;*

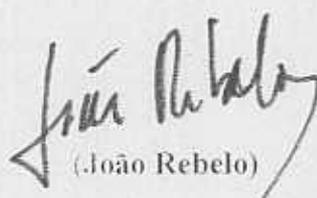
Nos termos do art.º 245º n.º1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no n.º2 do mesmo preceito:

O Deputado do CDS/Partido Popular, abaixo-assinado, vem por este meio requerer, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, que o Sr. Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação responda ao que segue:

1. Tem o Governo português conhecimento concreto do caso supra exposto?
2. Está o Governo português disposto a reclamar junto do Estado angolano, o cumprimento dos compromissos por si assumidos para com a empresa portuguesa em causa?
3. Tem o Governo português conhecimento das razões pelas quais tal cumprimento ainda não ocorreu?

Palácio de S. Bento, 5 de Fevereiro de 2004

O Deputado


(João Rebelo)